



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL Nº 2.584 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei Mat. B esteve
afixada no mural de publicações no período
de 25/09/2018 a 30/10/2018
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

*Dispõe sobre as Diretrizes para a
Elaboração e Execução da Lei
Orçamentária de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,
que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Manoel Viana, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa para 2019 a 2021, contendo:

- a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
- b) previsão da despesa por categoria econômica;
- c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II – previsão da Receita Corrente Líquida para 2019;

III – anexo de Metas Fiscais que conterà:

- a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021;
- b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
- c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;
- d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- f) evolução do patrimônio líquido;
- g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

IV – anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 45, Parágrafo único); e

VI – planejamento de despesas para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2018 a 2021, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo do Plano Plurianual PPA de que trata a Lei nº 2498 de 30 de agosto de 2017.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento, ou antes, do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº: 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº: 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs: 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº: 4.320, de 1964;

III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº: 4.320, de 1964);

IV – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº: 4.320, de 1964);

V – quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº: 4.320, de 1964);

VI – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 5º, II)

VII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX – demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2019 com os respectivos créditos orçamentários;

XI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

- a) compatibilidade com o resultado primário;
- b) compatibilidade com o resultado nominal.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

e

XVI – relação dos precatórios a pagar em 2019 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafa elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I – de passivos contingentes – 1%;

II – de riscos e eventos fiscais imprevistos – 1,24%:

a) 0,74% cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº: 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº: 101, de 2000;

b) 0,5% para demais riscos e eventos fiscais.

III – Viabilizar a Emenda Constitucional nº: 86/2015 – 1%.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160

Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que tratam os Incisos I e II não precisará ser utilizada para sua finalidade no todo ou em parte, poderá ser utilizada para cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº: 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº: 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 21. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas observadas as condições estabelecidas pelas Leis Municipais nº: 633/2001 e 1826/2010 e Lei Federal nº: 13019/2017, as seguintes condições:

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº: 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I – as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº: 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento;

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº: 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Poder Legislativo, poderão ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº: 101, de 2000;

III – comprovação da não afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

Art. 27. No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2019, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município de Manoel Viana;
- b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº: 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras, desde que não iniciadas;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
- e) Redução no custo de manutenção de serviços.

II – No Poder Legislativo

- a) Realização de obras desde que não iniciadas;
- b) Realização de serviço extraordinário;

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

- c) Redução na aquisição de equipamentos e materiais permanente;
- d) Diárias.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº: 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº: 101, de 2000, o Município fica autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município (EMATER e IVZ);
- III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV – ao fornecimento de transporte escolar (Aluno Estado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2018, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 25 de setembro de 2018.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O referido projeto de lei versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019 no Município de Manoel Viana, estabelecendo as ações de governo na gestão e manutenção dos serviços administrativos, bem como, as ações de programas temáticos constantes dos Anexos, apresentados em Audiência Pública e apreciados pelos Conselhos Municipais com caráter deliberativo a eles vinculado.

Os Anexos dos programas temáticos contam de objetivos, metas e iniciativas, que serão suporte para o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício de 2019.

Quanto aos valores constantes dos Anexos possuem caráter indicativo (referencial) e não normativo. Estes serão normativos quando da elaboração da Peça Orçamentária Anual para o Exercício em pauta.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação favorável ao mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Manoel Viana, RS, 25 de setembro de 2018.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

na oportunidade foi nomeada a comissão representativa dos moradores da rua, composta dos seguintes membros: Jair Vargas Fagundes Luiz Fátima e Edem Ari B. Caldas. Foi feito o depósito de R\$ 14.596,00 (Catorze mil quinhentos e noventa e seis reais) na conta corrente 1.0523.09167-9, agência 0100, do banco Sicredi, no nome de Jair Vargas Fagundes. As moradoras da rua de Fritas com a área de 151m², no valor de R\$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais), dito com área 227,5m², no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) e Iracema Rosa dos Santos com área de 151m² no valor de R\$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais) já quitaram junto ao empreiteiro Gervásio Ramos de Almeida, RG 65587588068 os respectivos valores. Valor total da obra: R\$ 18.381,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e um reais). Nada mais havendo a tratar edito, do por encerrada a presente ata, que pôs lida e achada conforme, vai por mim assinada, Edem Ari Gomes Caldas, que secretariou a reunião, e os demais presentes, em tabelas que se seguem: Alceu Walter de Fritas, Iracema Rosa dos Santos, Alfredo F. D. Costa, Luiz Adriano de Lima Pereira, Jairo Luiz do Prado, Fagundes Gervásio Ramos de Almeida.

ATA nº 06/2018

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezeto, na plenária do câmara de moradores de Mamoel Viana, reuniram-se, membros do Executivo Municipal integrantes da diretoria municipal

membros da sociedade e dos mais variados setores
 populares, para participarem da audiência pública
 e apresentação e debates da elaboração da
 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício
 de 2019. Os trabalhos foram abertos pelo senhor
 secretário de Governo, Gilberto Martins, que juntamente
 com a servidora Sílvia, contadora do município
 passaram a apresentar a proposta de projeto de lei
 da LDO, foi oportunizada a todos que se manifestaram
 com sugestões. Não houve manifestações. Os presentes aprovaram
 o projeto e seus termos iniciais. Nada mais
 a tratar após dada e lida com o projeto a presente
 ata vai assinada por mim e os demais presentes.
 Sílvia Monteiro, Valdeir Witt, Welington D. D. D. D.,
, Milena P. Azeiteiro Batista

Município de : NMANOEL VIANA - RS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2019

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO	REALIZADO	REESTIMADO	PROJEIADO	PROJEIADO	PROJEIADO
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.331.320,08	24.016.816,15	23.948.588,00	24.966.402,99	25.965.059,11	27.003.661,47
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.681.210,66	1.396.661,04	2.524.365,00	2.631.650,51	2.736.916,53	2.846.393,19
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	172.323,44	182.826,51	180.400,00	188.067,00	195.589,68	203.413,27
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	172.323,44	182.826,51	180.400,00	188.067,00	195.589,68	203.413,27
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	312.657,13	207.215,33	39.450,00	41.126,63	42.771,69	44.482,56
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	312.657,13	207.215,33	39.450,00	41.126,63	42.771,69	44.482,56
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	312.657,13	207.215,33	39.450,00	41.126,63	42.771,69	44.482,56
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.890.949,14	21.828.702,54	20.992.013,02	21.884.173,57	22.759.540,52	23.669.922,14
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.179,71	401.410,73	212.359,98	221.385,28	230.240,69	239.450,32
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	274.179,71	401.410,73	212.359,98	221.385,28	230.240,69	239.450,32
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-
2.1.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.250.708,37)	(3.299.155,36)	(3.394.130,00)	(3.538.380,53)	(3.679.915,75)	(3.827.112,38)
9.7.0.0.00.00.00.00	TOTAL DA RECEITA	21.080.611,71	20.717.660,79	20.554.458,00	21.428.022,47	22.285.143,36	23.176.549,10

Município de : MANOEL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
 TABELA 02 - Demonstrativo da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2016 Saldo	2017 Saldo	2018 Reestimativa	2019 Previsão	2020 Previsão	2021 Previsão
(1) Dívida Consolidada	2.784.952,85	2.471.374,47	2.436.570,18	2.157.470,18	1.866.598,43	1.563.908,21
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	972.669,31	2.454.959,67	3.548.639,45	4.219.639,45	4.919.156,95	5.646.655,15
(3) Dívida Consolidada Líquida	1.812.283,54	16.414,80	-	-	-	-
(4) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	1.812.283,54	16.414,80	-	-	-	-
(6) Resultado Nominal	-	(1.795.868,74)	(16.414,80)	-	-	-

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	Valores em R\$					
	2016 Realizado	2017 Realizado	2018 Reestimativa	2019 Previsão	2020 Previsão	2021 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações	135.941,75	355.538,53	279.100,00	290.961,75	302.600,22	314.704,23

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
 - das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham sido constatadas como recebidas no orçamento;
 - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	VARIAÇÃO PIB	INFLAÇÃO	PIB	INFLAÇÃO	PIB	INFLAÇÃO	PIB	INFLAÇÃO	PIB	INFLAÇÃO	PIB
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	4,50%	0,00%	4,50%	0,00%	4,50%	0,00%	4,25%	0,00%	4,00%	0,00%	4,00%	0,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros (Selic Real)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PIB / RS (em R\$ milhões)	410.276	430.884	460.438	495.886	531.134	568.795						

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.AREARREC.TRIBUT.	CRESC.REC.TRANSFERIDAS	AUMENTO SALARIAL	CRESC.INVESTIM	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X				
Receitas de Contribuições - P.M.	X	X					
Recetta de Contribuições - R.P.P.S	X				X		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X						
Rendimentos de Aplicações - PM	X						
Outras Receitas Patrimoniais	X	X					
Receitas Agropecuárias	X	X					
Receitas Industriais	X	X					
Receitas de Serviços	X	X			X		
Transferências Correntes	X						
Outras Receitas Correntes - P.M.	X						
Outras Receitas Correntes - R.P.P.S	X						
Operações de Crédito							
Alienação de Bens	X						X
Amortização de Empréstimos	X						
Transferências de Capital	X	X					
Outras Receitas de Capital	X						
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X		
Deduções da Receita	X						
ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC.FOLHA	CRESC.CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC.INVESTIM	TX DE JUROS	
Pessoal Próprio	X	X		X			
Pessoal do R.P.P.S	X	X		X			X
Juros e Encargos da Dívida	X						X
Outras Despesas Correntes	X		X				
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X				
Investimentos	X				X		
Investimentos RPPS	X				X		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X	X					
Outras Inversões Financeiras	X						
Amortização da Dívida Pública	X	X					X

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02. Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do percentual de retenção para o FUNDEB para 20%.

Município de : MANOEL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2019

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	21.428.022	20.554.458	0,004%	22.285.143	20.554.458	0,004%	22.285.143	19.763.902	0,004%
Receitas Primárias (I)	21.386.896	20.515.008	0,004%	22.242.372	20.515.008	0,004%	22.242.372	19.725.969	0,004%
Despesa Total	20.554.458	19.716.506	0,004%	22.285.143	20.554.458	0,004%	22.285.143	19.763.902	0,004%
Despesas Primárias (II)	20.263.496	19.437.406	0,004%	21.982.543	20.275.358	0,004%	21.982.543	19.495.537	0,004%
Resultado Primário (I – II)	1.123.400	1.077.602	0,000%	259.829	239.650	0,000%	259.829	230.433	0,000%
Resultado Nominal	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Dívida Pública Consolidada	1.866.508	1.790.416	0,000%	1.563.908	1.442.454	0,000%	-	-	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Fonte:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação se considerou a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IIPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2011 e disponível para consulta no site www.planejamento.gov.br.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou-se a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 575/2007. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros, a previsão de taxa de juros implícita sobre a dívida pública, utilizada pela União Federal na elaboração de sua LDO, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

Município de : MANOEL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.858.400	0,005%	20.717.661	0,004%	859.261	4,33%
Receita Primárias (I)	19.858.400	0,005%	20.510.445	0,004%	652.045	3,28%
Despesa Total	19.858.400	0,005%	19.629.658	0,004%	(228.742)	-1,15%
Despesa Primárias (II)	19.602.350	0,005%	19.274.119	0,004%	(328.231)	-1,67%
Resultado Primário (I-II)	256.050	0,000%	1.236.326	0,000%	980.276	382,85%
Resultado Nominal	-	0,000%	(1.795.869)	0,000%	(1.795.869)	-
Dívida Pública Consolidada	-	0,000%	2.471.374	0,000%	2.471.374	-
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000%	16.415	0,000%	16.415	-

FONTE:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2019), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2017 (art. 9º, § 4º da LRF) o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 256.050,00, valor igual à meta estabelecida na LDO de 2017. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não-financeiras) do exercício.

As receitas não-financeiras totalizaram R\$ 207.215,33, arrecadando a maior que a projeção para o período de R\$ 8.800,00. As despesas não-financeiras atingiram R\$ 355.538,63 estabelecendo-se 54,58 % acima da previsão orçamentária que era de 230.000,00 oriundo de parcelamento da dívida junto a previdência.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2017 a performance dos grupos de receita tributária e de transferências correntes, que superaram a expectativa.

Município de : MANOEL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO DE 2019

AMR - Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	19.747.249	19.858.400	0,56%	20.554.458	3,61%	21.428.022	4,25%	22.285.143	4,00%	22.285.143	0,00%
Receitas Primárias (I)	19.747.249	19.849.600	0,52%	20.515.008	3,35%	21.386.896	4,25%	22.242.372	4,00%	22.242.372	0,00%
Despesa Total	19.747.249	19.858.400	0,56%	20.554.458	3,61%	20.554.458	0,00%	22.285.143	8,42%	22.285.143	0,00%
Despesas Primárias (II)	19.602.350	19.628.850	0,13%	20.275.358	3,90%	20.263.496	-0,06%	21.982.543	8,48%	21.982.543	0,00%
Resultado Primário (I - II)	256.050	221.250	-13,69%	239.850	8,32%	1.123.400	368,77%	259.829	-76,87%	259.829	0,00%
Resultado Nominal	1.803.150	(1.795.869)	-199,60%	(16.415)	-99,09%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Divida Pública Consolidada	2.784.953	2.471.374	-11,26%	2.436.570	-1,41%	0	-100,00%	1.563.908	-27,61%	0	-100,00%
Divida Consolidada Líquida	1.812.284	-	-100,00%	-	0	0	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %
Receita Total	21.564.489	20.752.028	-3,77%	20.554.458	-0,95%	20.554.458	0,00%	20.554.458	0,00%	19.763.902	-3,85%
Receitas Primárias (I)	21.564.489	20.742.832	-3,81%	20.515.008	-1,10%	20.515.008	0,00%	20.515.008	0,00%	19.725.969	-3,85%
Despesa Total	21.406.256	20.511.626	-4,18%	20.654.458	-0,95%	19.716.506	-4,08%	20.554.458	4,23%	19.763.902	-3,85%
Despesas Primárias (II)	158.233	231.206	46,12%	239.850	3,65%	1.077.602	349,66%	239.850	-77,76%	230.433	-3,85%
Resultado Primário (I - II)	1.969.085	(1.876.893)	-195,31%	(16.415)	-99,13%	0	-100,00%	1.442.454	-19,43%	0	-100,00%
Divida Pública Consolidada	3.041.238	2.592.586	-15,08%	2.436.570	-5,65%	0	-100,00%	0	-	0	-
Divida Consolidada Líquida	1.979.059	-	-100,00%	-	-	0	-	0	-	0	-

Município de : MANOEL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	21.428.022	20.554.458	0,0049%	22.285.143	20.554.458	0,0049%	22.285.143	19.763.902	0,0049%
Receitas Primárias (I)	21.386.896	20.515.008	0,0049%	22.242.372	20.515.008	0,0049%	22.242.372	19.725.969	0,0049%
Despesa Total	20.554.458	19.716.506	0,0049%	22.285.143	20.554.458	0,0049%	22.285.143	19.763.902	0,0049%
Despesas Primárias (II)	20.263.496	19.437.406	0,0049%	21.982.543	20.275.358	0,0049%	21.982.543	19.495.537	0,0049%
Resultado Primário (I - II)	1.123.400	1.077.602	0,0000%	259.829	239.650	0,0000%	259.829	230.433	0,0000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário. Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Exceções das receitas e despesas previdenciárias). A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Município de : MANOEL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	18.727.340,44	61,81%	8.758.575,49	46,77%	3.667.855,43	41,88%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	11.569.584,78	38,19%	9.968.764,95	53,23%	5.090.720,06	58,12%
TOTAL	30.296.925,22	100,00%	18.727.340,44	100,00%	8.758.575,49	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	18.727.340,44	61,81%	8.758.575,49	46,77%	3.667.855,43	41,88%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	11.569.584,78	38,19%	9.968.764,95	53,23%	5.090.720,06	58,12%
TOTAL	30.296.925,22	100,00%	18.727.340,44	100,00%	8.758.575,49	100,00%

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2015 a 2017, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$3.667.855,43 em 31.12.2015 para R\$ 18.727.340,44 em 31.12.2017.

Município de : MANOEL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2015			6.318,06
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	91,34	44,28	475,34
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	91,34	44,28	6.793,40
TOTAL	91,34	44,28	6.793,40
DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	6.929,02	6.837,68	6.793,40

FONTE
 O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017).
 Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : MANOEL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IP TU	Desconto	Contribuintes	58.017,73	60.338,44	62.751,98	Vide Obsevação abaixo
TOTAL			58.017,73	60.338,44	62.751,98	181.108,15

Fonte:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2019 foram previstos de acordo com informações do setor tributário

da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2019 a 2021, foram calculados a partir dos valores de 2018, aplicando-se as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2020: 4,00%

Inflação para 2021: 4,00%

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019 a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.

Município de : MANOEL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	24.525.230,64
Decorrente de Receitas Tributárias	2.632.660,26
Decorrente de Transferências Correntes	21.892.570,38
(-) Transferências ao FUNDEB	3.539.738,18
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	28.064.968,82
Redução Permanente de Despesa (II)	56.129,93
Margem Bruta (III) = (I+II)	28.121.098,75
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	20.092.930,03
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	12.635.268,93
Relativas a Outras Despesas Correntes	7.457.661,10
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	8.028.168,72

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação da inflação média anual - IPCA, estimado em 4,25% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados **na Tabela 01**.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2019, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a **Margem Líquida de Expansão** acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2019, observado o disposto no art. 16 da LDO.

Município de : MANOEL VIANA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
passivos contingentes e outros riscos eventos fiscais imprevistos	880.514,96	creditos especiais e suplementares	880.514,96
TOTAL	880.514,96	TOTAL	880.514,96

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA
PROGRAMAS DE GOVERNO
PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2019

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	2019
1	Gestão, Manutenção e Serviços Administrativo E Legislativo da Câmara	1.318.037,72
2	Manter os Serviços e Atividades das Secretarias	8.931.957,07
3	Manter Atividades da Procuradoria Municipal	200.144,99
5	Adquirir,manter, conservar veículos, máquinas e patrulhas agrícolas	1.409.716,87
6	Realizar Concurso Público	35.000,00
7	Manter e conservar a oficina mecânica	37.530,00
8	Manter os Conselhos Municipais	158.375,60
10	Manter Casa de Passagem	3.612,72
11	Ampliar, conservar e readequar os prédios públicos	65.264,67
12	Modernizar e Manter Equipamentos e Sistemas de Informática	104.423,47
13	Manter CONDEC	102.139,20
16	Subvenções	38.071,06
19	Aperfeiçoamento Profissional	30.456,85
25	Atendimento a Saúde Pública	5.438,72
14	Alimentação Escolar	152.654,07
15	Promoção Desporto Cultura	71.921,67
	SOMAS	12.664.744,68

MUNICIPIO DE MANOEL VAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III

Receita Corrente Líquida - RCL
 Exercício de 2019

(LRF art. 53, inciso I	
Especficação	2019
RECEITAS CORRENTE (II)	24.966.403,00
IPTU	639.803,10
IRRF-TRABAL	435.765,00
IRRF-LEGISLAT	9.382,50
IRRF-PR.SERV	26.062,50
ITBI	255.412,50
ISS	236.152,31
TAXAS	149.494,50
CONT.MELHOR	5.233,35
REC.CONT	188.067,00
REC.PATRIM	41.126,63
FPM	7.304.149,07
C.EXTRA FPM	685.054,92
ITR	874.344,75
LEI KANDIR	54.493,56
CFEM	41.893,92
FEP	85.902,00
TRANSF.correntes	1.302.468,20
ICMS	9.045.772,50
IPVA	286.166,25
IPI	126.976,50
FUNDEB	2.413.012,20
CONV.ESTADO	727.769,25
OUTRAS RECEITAS	31.900,50
DEDUÇÕES (II)	-3.538.380,53
Dedução para FUNDEB	-3.538.380,53
TOTAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA	21.428.022,47

VALORES DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS LDO 2019

TOTAL DA RECEITA	21.428.022,47
AGRICULTURA	172.012,50
MEIO AMBIENTE	49.927,47
CULTURA	26.105,87
DESPORTO	26.105,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	959.100,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.068.110,12
MERENDA	56.318,62
TRANSPORTE ESCOLAR	959.100,00
TURISMO	41.334,05
FAZENDA	175.235,62
GABINETE	10.877,45
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	68.059,61
CIDADE DO FUTURO	1.000.000,00
ESTRADAS	125.100,00
ESTRUTURA FÍSICA	101.160,24
ILUMINAÇÃO	81.816,06
MORADIA	21.754,89
SANEAMENTO	104.250,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	200.000,00
ASSISTISTÊNCIA SOCIAL	317.647,25
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	65.264,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	699.517,50
SAUDE BÁSICA	1.391.737,50
VALORIZAÇÃO DA MULHER	5.212,50
VIGILÂNICA EM SAÚDE	37.530,00
TOTAL	8.763.277,79
PROGRAMAS GOVERNO	12.664.744,68

PROGRAMA

Valor do Programa:

R\$ 172.012,50

02. Objetivo: Incrementar, apoiar, dar assistência técnica à produção primária através de auxílio na execução de projetos agropecuários ou na expansão e manutenção dos já existentes nas áreas de produção de leite, produção vegetal, apicultura e piscicultura, manter convênios, adequar e/ou implantar sistemas de fiscalização e inspeção sanitária.

03. Público Alvo: Produtores Rurais

04. Justificativa: apoiar o produtor, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural.

05. Código: 110

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Famílias Produtoras Incentivadas e vinculadas ao círculo de máquinas	410	85%
Cursos de capacitação aos produtores	150	80%
Mudas plantadas com subsídio do município	2000	80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SADRMAPC	Orçamentária	Apoio ao incremento da atividade rural	Atividade apoiada	Famílias	2019	85%
	Orçamentária	Apoio no plantio de mudas frutíferas	Mudas plantadas	Mudas	2019	80%
	Orçamentária	Apoio à implementação e modernização de estrutura e infra-estruturas em empreendimentos rurais, meca-nização agrícola, inseminação artificial, capacitação técnica/profissionalizante na área agrícola, manuten-ção e celebração de convênios.	Empreendimen- tos, produtos, animais, cursos e cidades.	Famílias	2019	80%
	Orçamentária	Manutenção de acessos às propriedades, melhoria do solo, construção de tanques para adubo orgânico. Troca-troca de sementes; Apoio a atividades de exten são rural, expansão de poços artesanios comunitá-rios.	Atividade apoiada	Propriedades	2019	80%

PROGRAMA

Valor do Programa:

R\$ 49.927,47

01. Denominação: Meio Ambiente de todos**02. Objetivo:** Manter atividades de Meio Ambiente.**03. Público Alvo:** População**04. Justificativa:** realizar ações em conjunto com a comunidade, com o objetivo de garantir a gerações presentes e futuras um meio ambiente saudável**05. Código:** 112

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:

Promover Educação ambiental .

Mais Recente

Desejado Final

85%

Intensificar a fiscalização contra crimes ambientais

80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SADRMAPC	Orçamentária	Promover a educação ambiental nas escolas e incentivar a realização de campanhas educativas em parcerias com universidades e entidades a fins.	Atividade apoiada	Famílias	2019	85%
	Orçamentária	promover atividades de licenciamento e fiscalização ambiental. Indefinir as áreas em degradação, efetuar estudos e definir.	diversos	%	2019	80%

PROGRAMA

Valor do Programa

R\$ 26.105,87

01. Denominação: CULTURA PARA TODOS

02. Objetivo: Incentivar a cultura preservando a identidade local.

03. Público Alvo: Adultos, Jovens, Adolescentes e Crianças.

04. Justificativa: Incentivar a diversificação das práticas culturais, proporcionado a população crescimento cultural, valorização da cultura local.

05. Código: 119

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Apoiar os artistas locais;	50%	80%
Apoiar as festividades;	60%	80%
Buscar recursos voltados a cultura;	40%	80%
Valorizar eventos.	40%	80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SETCD	orçamentária	Promoção de artista. Apoiar a criação de uma Banda Municipal.	Atividade apoiada	%	2019	80%
	orçamentária	Apoio e valorização de eventos locais. Desenvolver projetos culturais. Construção de locais para desenvolvimento cultural. Reestrutura a Biblioteca Pública Municipal.	Atividade apoiada	%	2019	80%
	orçamentária	Promover festividades/ manifestação culturais, de acordo com o calendário de eventos	Atividade apoiada	%	2019	80%

PROGRAMA

Valor do Programa

R\$ 26.105,87

01. Denominação: ESPORTE DO FUTURO**02. Objetivo:** Incentivar o desenvolvimento e diversidade do esporte.**03. Público Alvo:** Adultos, Jovens, Adolescentes e Crianças.
positivos.**05. Código:** 120

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição: Esportes Incentivados, adequações das quadras esportivas e campos de futebol. Mais Recente 80% Desejado Final 95%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SETCD	orçamentária	Promoção de Competições esportivas. Aquisição de materias esportivos. Manutenção de campos e quadras esportivas	Atividade apoiada. Outros	%	2019	95%
	orçamentária	Apoio a entidades esportivas.	Atividade apoiada. Outros	%	2019	95%
	orçamentária	Apoio as Entidades Escolares.	Atividade apoiada. Outros	%	2019	95%

PROGRAMA

Valor do Programa

R\$ 959.100,00

01. Denominação: ENSINO INFANTIL DO FUTURO**02. Objetivo:** Educação Infantil de qualidade**03. Público Alvo:** crianças de 4 meses a 5 anos.**04. Justificativa:** Considerada a primeira etapa da educação básica, surge a necessidade do Município oferecer esse atendimento .**05. Código:** 114

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:

Crianças de 4 meses a 3 anos atendidas

Mais Recente

50%

Desejado Final

75%

Crianças de 4 anos a 5 anos atendidas

95%

100%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
	orçamentária	Manutenção das Atividade.	Ações diversas	%	2019	100%
SETCD	orçamentária	Reestruturação das unidades escolares	Ações diversas	%	2019	75%
	orçamentária	Construção de novas salas de aula com mobiliários.	Ações diversas	%	2019	75%

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 2.068.110,12

01. Denominação: ENSINO FUNDAMENTAL DO FUTURO

02. Objetivo: Manter o Ensino Fundamental

03. Público Alvo: crianças de 6 a 14 anos.

04. Justificativa: Proporcionar atendimento de qualidade aos alunos, visando formação básica no processo de ensino e aprendizagem.

05. Código: 115

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:

garantir o ensino de qualidade na educação fundamental

Mais Recente

90%

Desejado Final

100%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SETCD	orçamentária	Adequação e reestruturação de Unidades Escolares	Ações diversas	%	2019	100%
	orçamentária	Manutenção das atividades Priorizar as metas previstas no Plano Municipal de Educação em vigência.	Ações diversas	%	2019	100%

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 56.318,62

01. Denominação: Merenda Saudavel**02. Objetivo:** Atender as necessidades nutricionais dos alunos.**03. Público Alvo:** todos os alunos da rede municipal de ensino.**04. Justificativa:** Assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar propiciando a base prática para uma alimentação adequada.**05. Código:** 118

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Crianças alimentadas.	92%	100%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
	orçamentária	Alimentação escolar para a Creche	Aluno	%	2019	100%
	orçamentária	Alimentação escolar para as Pré Escolas	Aluno	%	2019	1000%
SETCD	orçamentária	Alimentação escolar para o Ensino Fundamental	Aluno	%	2019	100%

PROGRAMA

Valor do Programa

R\$ 959.100,00

01. Denominação: TRANSPORTE ESCOLAR DO FUTURO

02. Objetivo: Manutenção e Modernização do Transporte Escolar.

03. Público Alvo: alunos

04. Justificativa: assegurar a oferta do transporte escolar para que alunos tenham acesso as redes escolares.

05. Código: 117

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:

transportar todos os alunos da rede municipal de ensino para escolas locais.

Mais Recente

90%

Desejado Final

90%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SETCD	orçamentária	Transporte Escolar para Educação Infantil, Fundamental, Auxílio às associações de estudantes ensino técnico e superior do município.	Alunos	%	2019	90%
	orçamentária	tercerização do transporte escolar. Aquisição de veículos.	Alunos	%	2019	90%

PROGRAMA

01. Denominação: TURISMO FONTE DE DESENVOLVIMENTO

Valor do Programa

R\$ 41.334,05

02. Objetivo: Turismo Desenvolvido.

03. Público Alvo: população

04. Justificativa: Manter o turismo proporcionando lazer a população.

05. Código: 121

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:

Mais Recente

Desejado Final

desenvolver o turismo de maneira ampla e atrativa em conjunto com todos os seguimentos sociais

60%

75%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMETCD	orçamentária	desenvolver o turismo em todos as suas possibilidades de crescimento, nos mais variados pontos. Firmar parcerias com a sociedade e entidades afins.	População	%	2019	75%

33321,64

MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA - PPA 2018 a 2021 - PROGRAMAS DE GOVERNO - PROGRAMAS TEMÁTICOS

PROGRAMA

Valor do Programa: R\$ 175.235,82

01. Denominação: Município Forte.

02. Objetivo: Dar continuidade a programas existentes no Setor de Tributos e ICMS ou a criação de novos, visando melhorar a arrecadação das receitas municipais e também criar incentivos ao comércio e produção primária buscando o desenvolvimento como um todo.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Promover a adequada instituição e a efetiva arrecadação dos tributos municipais.

05. Código: 0104

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Arrecadação municipal. (%)	70%	90%
Recebimento da dívida ativa do município. (%)	80%	90%
Promover ações de educação fiscal nas escolas e na sociedade	70%	90%
Revisão da legislação fiscal e tributária em vigor.	45%	90%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMF	Orçamentário	Procurar melhorias no sistema de arrecadação através de treinamento de servidores, palestras, campanhas, incentivos, celebração de convênios, revisão e adequação da legislação tributária, modernização da estrutura física.	Atividade Mantida e Ampliada	UN	2019	90%

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 10.877,45

01. Denominação: Ouvidoria Municipal

02. Objetivo: Manter atividade administrativa do município; Elaborar medidas de eficiência nos serviços direcionados a população; Promover capacitação dos servidores municipais. Manter um canal eficaz com a população em geral, servindo para receber dúvidas, reclamações, denúncias.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: a constante evolução da prestação dos serviços públicos, exigem ferramentas que oportunize a população a participar diretamente da administração.

05. Código: 101

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição: Manter, melhorar e modernizar a ouvidoria municipal.

Mais Recente	Desejado Final
45%	90%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
GABINETE	Orçamentária	Atender a comunidade, oportunizando que a mesma apresente suas sugestões, reclamações, seja avaliado o grau de satisfação pelo serviço prestado a comunidade.	Atividade Mantida e Ampliada	UN	2019	90%

PROGRAMA

01. Denominação: Indústria e Comércio Alavanca do Futuro

Valor do Programa:

R\$ 68.059,61

02. Objetivo: Manter, de maneira atualizada, os dados cadastrais do comércio municipal; Apoiar novas iniciativas comerciais e as já existentes; Promover cursos e palestras para comerciantes e munícipes; Contribuir e incentivar eventos de cunho comercial;

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Melhorar nos serviços direcionados ao comércio, a população e aos comerciantes.

05. Código: 113

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Serviços e integração com o comércio municipal.	70%	90%
Promover do desenvolvimento do comércio local em todas as áreas	40%	80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SGPIC	Orçamentária	Integração com o comércio municipal, promover cursos de capacitação. Celebrar convênios. Firmar parceria com o sistema S	Atividade Mantida e Ampliada	UN	2019	90%
SGPIC	Orçamentária	Promover a indústria e o comércio local. Realizar Feiras de integração e comercialização de Produtos.	Atividade Mantida e Ampliada	UN	2019	80%

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 1.000.000,00

01. Denominação: CIDADE DO FUTURO

02. Objetivo: Oferecer a população melhorias de vida, através de manutenção e obras de melhoramento em parques, vias públicas e jardins.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Melhorar na estrutura física dos parques, jardins e praças, ofertando a comunidade melhor qualidade de vida.

05. Código: 105

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Promover melhorias em praças, parques e jardins.	80%	90%
Mobilidade Urbana nas vias públicas .	60%	90%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	orçamentária	Efetuar cobertura nas quadra de esportes, melhorar a estrutura de praças e jardins, manter a cidade limpa.	obras	%	2019	90%
SOTSP	orçamentária	Pavimentar vias públicas. Celebrar parcerias com a comunidade calçamento comunitário, cobrar o efetivo cumprimento de contrato com os órgão responsáveis pelo saneamento.	obras	%	2019	90%

PROGRAMA

01. Denominação: ESTRADAS DO FUTURO

Valor do Programa

R\$ 125.100,00

02. Objetivo: Oferecer uma melhor infra-estrutura de transporte a fim de facilitar o fluxo de veículos proporcionando maior segurança e também facilitando o escoamento da produção.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Melhorar nas estradas vicinais.

05. Código: 107

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
conservação e melhoramento das estradas municipais.	70%	90%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	Orçamentária	Manutenção e Conservação de Estradas. Canalizar, cascalhar e sinalizar estradas do interior; Dar manutenção a pontes e pontilhões de acessos.	Obras. Reformas. Aquisição.	diversos	2019	90%

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 101.160,24

01. Denominação: ESTRUTURA FÍSICA MELHOR

02. Objetivo: Reestruturação dos espaços físicos.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Melhoria na estrutura física com construção de banheiros, instalação de equipamentos e utensílios, propiciando um ambiente mais humanizado.

05. Código: 109

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Conservação da prédios municipais.	60%	80%
Construção e ampliação da estruturas físicas.	60%	80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	Orçamentária	Manutenção e Conservação de Prédios Municipais	Atividade Mantida. Reforma	%	2019	80%
SOTSP	Orçamentária	Construção de novos espaços públicos, para prestação de serviços a comunidade.	Atividade Mantida. construção	%	2019	70%

PROGRAMA

Valor do Programa

R\$ 81.816,06

01. Denominação: Iluminação para todos

02. Objetivo: Oferecer sistemas de iluminação pública, favorecendo a segurança da população e veículos. Aperfeiçoar a rede de energia elétrica com projetos.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Melhoria na iluminação pública, ofertando mais segurança e qualidade de vida aos munícipes.

05. Código: 108

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Conservação, melhoramento das redes elétricas.	70%	90%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	Orçamentária	Manutenção e Conservação, modernização da Iluminação Pública.	Atividade Mantida e Ampliada	%	2019	90%

PROGRAMA

01. Denominação: Lar Digno

Valor do Programa

R\$ 21.754,89

02. Objetivo: Aquisição de área para construção de habitação de interesse social e casas populares.

03. Público Alvo: População de Baixa Renda

04. Justificativa: Incentivar a construção de moradias através de convênios/financiamento visando diminuir o deficit habitacional.

05. Código: 106

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Famílias sem residência própria, com baixa renda. (a construir)	100	70%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	Orçamentária	construção de moradias para a população de baixa renda. Buscar parcerias com empresas credenciadas junto ao Governo na construção de moradias.	Residências Familiares	Famílias	2019	80%

PROGRAMA

01. Denominação: SANEAMENTO PARA O FUTURO

Valor do Programa R\$ 104.250,00

02. Objetivo: Acesso a população ao sistema e serviços de saneamento básico, envolvendo coleta e disposição de resíduos líquidos, sólidos e gasosos.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Saneamento básico essencial à qualidade de vida da população promovendo a universalização da população aos sistemas de saneamento.

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição: 103

Tratamento de esgoto sanitário; canalizar águas pluviais; Resíduos orgânicos e seletivos

Mais Recente

100

Desejado Final

85%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	orçamentário	Implementação de Rede de esgotamento sanitário/ pluvial Ampliação de Rede de Abastecimento de água; Coleta Seletiva de Resíduos.	Obras	diversos	2019	85%

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 200.000,00

01. Denominação: Amortizar Dividas Contratadas

02. Objetivo: Efetuar amortização de dividas contratadas pelo município

03. Publico Alvo: Credores

04. Justificativa: cumprir com as obrigações contratadas pelo município

05. código: 999

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Pagamento de dividas parceladas ou em parcelamentos.	70%	80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMF	orçamentária	Previsão para pagamento de dividas previdenciárias existentes e precatórios.		R\$	2019	80%

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 317.647,25

01. Denominação: Assistência Social Justa
02. Objetivo: Manter a Assistência Social.

03. Público Alvo: Famílias de Baixa Renda

04. Justificativa: Manter o cadastramento das famílias de baixa renda implementando políticas específicas que contribuam para a redução das vulnerabilidades sociais.

05. código: 126

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Famílias cadastradas	300	80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Cadastramento das famílias de baixa renda. Ministrar cursos de aperfeiçoamento para inclusão no mercado de trabalho; Realizar oficinas com atividade artísticas. Manter programas com os entes federados.	Famílias cadastradas	%	2019	80%



PROGRAMA

01. Denominação: Atendimento de Urgência Humanitário

Valor do Programa

R\$ 65.264,67

02. Objetivo: Atendimento de Urgência.

03. Público Alvo: População

04. Justificativa: ofertar a comunidade condições básicas no atendimentos de urgências e emergências

05. código: 125

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:

promover ações no atendimento e prestação dos serviços na área de emergência

Mais Recente

70%

Desejado Final

85%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Manter profissionais capacitados; adquirir materiais adequados; realizar manutenção dos espaços físicos, adequar a estrutura. Propiciar capacitação continuada aos profissionais.	Famílias	%	2019	85%

PROGRAMA

01. Denominação: Reserva de Contingência Valor do Programa **R\$ 699.517,50**

02. Objetivo: Reserva de Contingência

03. Público Alvo: População

04. Justificativa: prevenir contra riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida

05. código: 999

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição: Mais Recente Desejado Final

Recursos para abertura de Créditos Adicionais

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Prevenção contra fatores que possam comprometer a realização de receita; prevenção contra fatores que possam impor realização em prazo curto de despesas.		R\$	2019	



PROGRAMA

01. Denominação: Saúde Basica para todos

Valor do Programa

R\$ 1.391.737,50

02. Objeto: Manter o Atendimento a Atenção Basica de Saúde

03. Público Alvo: População

Promover o aumento da oferta de medicamentos na farmácia básica municipal.

05. código: 123

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:

Promover ações no atendimento e prestação dos serviços na área da saúde básica

Mais Recente

65%

Desejado Final

85%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Realizar atividades variadas que venha a contribuir no melhoramento da saúde no todo, sendo usada todas as ferramentas disponíveis, buscar outras alternativas inovadoras.	Famílias	%	2019	80%

PROGRAMA

Valor do Programa

R\$ 5.212,50

01. Denominação: Mulher Guerreira

02. Objetivo: Promoção da Mulher

03. Público Alvo: Mulher

04. Justificativa: apoiar o fortalecimento de políticas voltadas a saúde da mulher.

05. código: 122

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:

promover ações volta a saúde da mulher

Mais Recente

50

Desejado Final

80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Dar suporte no atendimento da mulher. Apoiar o fortalecimento de políticas de saúde da mulher; Realizar campanhas de orientação e educação; promover o encaminhamento aos órgãos competentes.	Mulher. Continuidade	%	2019	80%

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 37.530,00

01. Denominação: Vigilância em Saúde Eficiente**02. Objetivo:** Manter Programa de Vigilância em Saúde**03. Público Alvo:** População**04. Justificativa:** Prevenir e controlar os agravos transmissíveis, promover integração entre as equipes de fiscalização**05. código:** 124

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

INDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
promover ações no atendimento e prestação dos serviços na área da saúde.		85%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Manter a cobertura vacinal preconizada pelo calendário básico de vacinação; identificar e monitorar os fatores de riscos ambientais, biológicos, físicos e químicos. Melhorar a estrutura física e os recursos humanos	Manter	%	2019	85%




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MANOEL VIANA
GABINETE DO PREFEITO

CONVITE


O Prefeito Municipal de Manoel Viana convida vossa senhoria para uma audiência pública a ser realizada no dia 29 de agosto de 2018, as 11 horas, no Plenário da Câmara Municipal para avaliação das Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Manoel Viana para o período de 2019.

Manoel Viana/RS, 28 de agosto de 2018.


José Luiz Rosso
Vice-Prefeito de Manoel Viana
Responsável pelo expediente
Portaria n.º 414/2018

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente e demais membros do
Conselho de Habitação de Manoel Viana RS

Avenida Walter Jobim, 175, Manoel Viana, RS, CEP 97.640-000.
Gabinete do Prefeito - Fone: (55) 3256-1122
e-mail: mvianagab@gmail.com

Recebido em 28/08/18

em 18

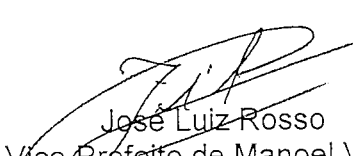


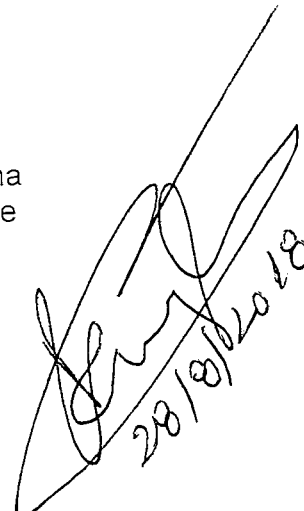
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MANOEL VIANA
GABINETE DO PREFEITO

CONVITE

O Prefeito Municipal de Manoel Viana convida vossa senhoria para uma audiência pública a ser realizada no dia 29 de agosto de 2018, as 11 horas, no Plenário da Câmara Municipal para avaliação das Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Manoel Viana para o período de 2019.

Manoel Viana/RS, 28 de agosto de 2018.


José Luiz Rosso
Vice-Prefeito de Manoel Viana
Responsável pelo expediente
Portaria n.º 414/2018


28/08/2018

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente e demais membros do
COMDICA de Manoel Viana RS

Avenida Walter Jobim, 175, Manoel Viana, RS. CEP 97.640-000.
Gabinete do Prefeito - Fone: (55) 3256-1122
e-mail: mvianagab@gmail.com




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MANOEL VIANA
GABINETE DO PREFEITO

CONVITE

O Prefeito Municipal de Manoel Viana convida vossa senhoria para uma audiência pública a ser realizada no dia 29 de agosto de 2018, as 11 horas, no Plenário da Câmara Municipal para avaliação das Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Manoel Viana para o período de 2019.

Manoel Viana/RS, 28 de agosto de 2018.



José Luiz Rosso
Vice-Prefeito de Manoel Viana
Responsável pelo expediente
Portaria n.º 414/2018

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente e demais membros do
Conselho do Meio Ambiente de Manoel Viana RS

Avenida Walter Jobim, 175, Manoel Viana, RS, CEP 97.640-000.
Gabinete do Prefeito - Fone: (55) 3256-1122
e-mail: mvianagab@gmail.com

28.08.18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS 004/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Manoel Viana, no uso de suas atribuições resolve:

- Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Federal – 2018.
- Aprovar a LDO para o exercício de 2019.



Cristiane Machado Maroneze
Presidente do CMAS

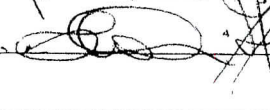
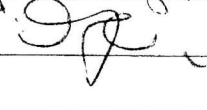


Luiza Andreia Meus dos Santos
Secretária Executiva CMAS

Manoel Viana, 28 de agosto de 2018.

Ata 004/2018

Des vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e oitenta e oito (28-08-2018), reuniram-se na sala do Plantão Social, os membros do Conselho de Assistência Social para tratar a seguinte pauta: - Apresentação de ROR e; - Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal/2018; - Assuntos Gerais. Início da Reunião, a presidente do Conselho deu boas vindas aos presentes e apresentou a pauta. Quanto a ROR/2019, foram especificados as seguintes ações do Programa de Assistência Social: Cadastramento dos famílias de baixa renda; Ministras cursos de capacitação para inclusão do mercado de trabalho; Realizar oficinas com atividades artísticas; Manter programas com o ente federado. A previsão de atendimento é de trezentos famílias, com 80% mínimo de atendimento da meta (80%). Valor total do programa é de Trezentos e dezessete reais, dois, mil, dois, Trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos (R\$ 317.647,25). Em relação ao Co-financiamento federal/2018 a previsão do IGDH Bolsa Família para de R\$ 2.625,921 (dois mil seiscentos e vinte e cinco mil e novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos). No IGDH SUAS R\$ 1.601,97 (um mil seiscentos e um reais e novecentos e sete centavos). Na Proteção Social Básica (PSB)

trinta reais. Os rubros são de previsão mensal, totalizando R\$ 231.254,66 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). As ações e os recursos foram postos em votação e a proposta, com unanimidade por este Conselho. Tendo que tínhamos para o momento, exceto a presente não que foi lido e assinado por mim, Luiz Henrique, e pelos demais presentes.  
L.H.

||

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz



ATA COMISSÃO DE ECONOMIA.

Ata nº 022/2018. Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de plenária deste poder legislativo, os membros da Comissão de Economia, para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício dois mil e dezenove. Também estavam presentes o secretário de Governo Gilberto Martins, o Presidente do Poder Legislativo Claito Trindade, representando a Emater Leandro Vezzosi, representando a Mitra Diocesana Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes Maria Madalena Miranda de Andrade, a procuradora Jurídica deste poder Karla Corrêa, as assessoras de bancada Carolaine Nogueira, Dulcineia Dornelles, Milena Portela, Paula Martins, a assessora legislativa Marlene Suliman e a vereadora Catiane Alves, e o vereador José Renz. Foram apresentados os valores dos programas temáticos para o exercício de dois mil e dezenove, sendo o valor estimado da receita será de vinte e um milhões quatrocentos e vinte e oito mil vinte e dois reais e quarenta e sete centavos. Sendo divididos da seguinte forma: agricultura R\$172.012,50, meio ambiente R\$49.927,47, cultura R\$26.105,87, desporto R\$26.105,87, educação infantil R\$959.100,00, ensino fundamental R\$2.068.110,12, merenda R\$56.318,62, transporte escolar R\$959.100,00, turismo R\$41.334,05, fazenda R\$175.235,62, gabinete R\$10.877,45, indústria e comércio R\$68.059,61, cidade do futuro R\$1.000.000,00, estradas R\$125.100,00, estrutura física R\$101.16,24, iluminação R\$81.816,06, moradia R\$21.754,89, saneamento R\$104.250,00, amortização de dívidas R\$200.000,00, assistência social R\$317.647,254, atendimento de urgência R\$65.264,67, reserva de contingencia R\$699.517,50, saúde básica R\$1.391.737,50, valorização da mulher R\$5.212,50, vigilância em saúde R\$37.530,00. Total R\$8.763.277,79, Programas Governo R\$12.664.744,68. Apresentaram todos os programas elencados pelo Executivo Municipal, destes destacam-se Cultura para Todos, Esporte do Futuro, Turismo Fonte de Desenvolvimento, Cidade do Futuro, Estrada do Futuro, Iluminação para Todos, Lar Digno, Saneamento Para o Futuro e Mulher Guerreira. Ainda ficou estimado ao Legislativo Municipal o valor de R\$1.318.037,72 para o exercício de dois mil e dezenove. Nada mais a declarar encerro a presente ata por todos os presentes.

Carolaine Nogueira, Claito Trindade, Leandro Vezzosi, Gilberto Martins, Maria Madalena Miranda de Andrade, Karla Corrêa, Milena Portela, Paula Martins, Marlene Suliman, Catiane Alves, José Renz, Dulcineia Dornelles, Karla Corrêa

